DECRETO Nº 110, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Declara de utilidade pública áreas localizadas na Estrada Municipal denominada "ORLANDO DE ANDRADE" e trecho da "AVENIDA GOV. MÁRIO COVAS"".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas:

I - Estrada Municipal "ORLANDO DE ANDRADE" que se inicia no Jardim Santa Marta, passando pelo Bairro dos Pires findando-se na a Estrada velha Itapira-Mogi Mirim, passará a ter 16,00 (dezesseis) metros de largura em toda sua extensão, sendo 8,00 (oito) metros de cada lado a partir do eixo da via existente.

II - AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, do trecho que se inicia na confluência com a Avenida Aroldo Cristóvão Zago até encontrar a SP-147, no Bairro dos Limas, passará a ter 19,00 (dezenove) metros de largura em toda essa extensão.

Parágrafo 1º) Assim ficam declaradas de utilidade pública, para os fins deste decreto, todas as áreas situadas ao longo da Estrada Municipal denominada "ORLANDO DE ANDRADE", em ambos os lados, contidas dentro do perímetro de 8,00 (oito) metros a partir do eixo da via existente.

Parágrafo 2º) Assim ficam declaradas de utilidade pública, para fins deste decreto, todas as áreas situadas ao longo da Avenida Governador Mário Covas, do trecho que se inicia na confluência com a Avenida Aroldo Cristóvão Zago até encontrar a SP-147, no Bairro dos Limas, que passará a ter 19,00 (dezenove) metros de largura em toda essa extensão, sendo no mesmo sentido, partindo da Avenida Aroldo Cristóvão Zago para a Rodovia SP-147 terá 5,50 metros do lado esquerdo e 13,50 metros do lado direito a partir do eixo da via existente.

Art.2º) As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se à melhoria do sistema viário, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras realizar estudos para viabilizar a finalidade do presente Decreto.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE